



FINACAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ/MF Nº 01.645.916/0001-61

PROSPECTO FEVEREIRO/2013

COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Classificação do FUNDO junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Classificação do FUNDO junto à Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

Fundo de Investimento em Ações

Ações Ibovespa Ativo

DATA DE CONVERSÃO DE EMISSÃO DE COTAS RECURSOS.

No 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE AO DA EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS

DATA DE CONVERSÃO DE COTAS PARA RESGATE:

No 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE AO DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE.

DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE:

ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE AO DA CONVERSÃO DE COTAS.

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE:

NÃO HÁ.

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DE DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

EM VIRTUDE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO A APLICAÇÃO DE MAIS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS DE “CRÉDITO PRIVADO”.

BASE LEGAL: O FUNDO É REGIDO PELO SEU REGULAMENTO, BEM COMO PELA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) Nº 409, DE 18.08.2004, E ALTERAÇÕES POSTERIORES (“INSTRUÇÃO 409”).

ADMINISTRAÇÃO: COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., SOCIEDADE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (“BACEN”) E A ADMINISTRAR CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DO ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 6.017, DE 26.06.2000, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, N.º 1.461, 10º ANDAR, TORRE SUL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.336.036/0001-40 (“ADMINISTRADOR”).

GESTÃO: FINACAP – CONSULTORIA FINANCEIRA E MERCADO DE CAPITAIS LTDA., SOCIEDADE DEVIDAMENTE AUTORIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DO ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 4.278, DE 24 DE MARÇO DE 1997, COM SEDE NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 2656, LOJA 02, EMPRESARIA AGAMENON MAGALHÃES ESPINHEIRO, CEP 52020.000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.294.929/0001-33 (“GESTORA”).

DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS: COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., ACIMA QUALIFICADA.

CUSTÓDIA E TESOURARIA: BANCO BRADESCO S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM SEDE NA CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.948./0001-12 (“CUSTODIANTE”).

AUDITORIA: BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples, com sede na Rua Major Quedinho, 90 1º Andar, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79. (“AUDITORES INDEPENDENTES”).

PERIÓDICO DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
SITE: WWW.FINACAP.COM.BR / JORNAL “VALOR”.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO NA ANBIMA: FUNDO DE AÇÕES IBOVESPA ATIVO.

METAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO: O FUNDO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR, A MÉDIO E LONGO PRAZO, VALORIZAÇÃO DO CAPITAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES DE EMISSÃO DE COMPANHIAS ABERTAS QUE ESTEJAM SENDO NEGOCIADAS COM DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR CONSIDERADO JUSTO PELA GESTORA E TAMBÉM, EM EMPRESAS QUE APRESENTEM BOM FLUXO NO PAGAMENTO DE DIVIDENDOS, TENDO COMO META SUPERAR O DESEMPENHO DO ÍNDICE BOVESPA DA BOLSA DE SÃO PAULO (BOVESPA) (“IBOVESPA”).

POLÍTICA DE INVESTIMENTO: O FUNDO MANTERÁ 67% (SESSENTA E SETE POR CENTO), NO MÍNIMO, DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMPOSTOS PELOS SEGUINTE ATIVOS:

AÇÕES ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO EM BOLSA DE VALORES OU ENTIDADE DO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO; II. BÔNUS OU RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO NAS ENTIDADES REFERIDAS NO INCISO I ACIMA; III. COTAS DE FUNDOS DE AÇÕES E COTAS DOS FUNDOS DE ÍNDICE DE AÇÕES NEGOCIADAS NAS ENTIDADES REFERIDAS NO INCISO I ACIMA E DESDE QUE SEJAM ATRELADAS AOS ÍNDICES IBOVESPA, IBrX E IBrX-50; E IV. BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS CLASSIFICADOS COMO NÍVEL II E III, DE ACORDO COM O ART. 3º, §1º, INCISOS II E III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 332, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO QUE EXCEDER O PERCENTUAL FIXADO ACIMA PODERÁ SER APLICADO EM QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS, ASSIM DEFINIDOS NA INSTRUÇÃO 409, OBSERVADOS OS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO ABAIXO, BEM COMO AQUELES PREVISTOS NO REGULAMENTO DO FUNDO.

OS INVESTIMENTOS NOS ATIVOS FINANCEIROS REFERIDOS ACIMA NÃO ESTÃO SUJEITOS A LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR, SENDO QUE O FUNDO PODERÁ APLICAR ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DE SEUS RECURSOS EM UM MESMO EMISSOR. O ORA DISPOSTO NÃO SE APLICA NA HIPÓTESE DE INVESTIMENTO EM BDRs CLASSIFICADOS COMO NÍVEL I, DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, §1º, INCISO I DA INSTRUÇÃO CVM Nº 332, DE 4 DE ABRIL DE 2000.

O FUNDO PODERÁ FICAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, SENDO QUE QUANTO MAIOR A CONCENTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, MAIOR SERÁ A VULNERABILIDADE DO FUNDO EM RELAÇÃO A ESTAS APLICAÇÕES.

O TOTAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA OU DE EMPRESAS A ELE LIGADAS NÃO PODE EXCEDER 20% (VINTE POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, SENDO VEDADA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DO ADMINISTRADOR.

O FUNDO PODERÁ APLICAR ATÉ 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO OU COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REGISTRADOS COM BASE NA INSTRUÇÃO 409, ADMINISTRADOS OU NÃO PELO ADMINISTRADOR OU POR INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO MESMO CONGLOMERADO FINANCEIRO, PODENDO HAVER CONCENTRAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO POR CADA FUNDO INVESTIDO.

O FUNDO PODERÁ REALIZAR EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ATÉ O LIMITE DE 100% (CEM POR CENTO) DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DESDE QUE TAIS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO SEJAM CURSADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE SERVIÇO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU PELA CVM.

O FUNDO PODERÁ REALIZAR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS UTILIZANDO-SE DOS ATIVOS AUTORIZADOS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE REALIZADAS COM ATIVOS FINANCEIROS ADEQUADOS À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, ATÉ O LIMITE DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO.

O FUNDO OBSERVARÁ OS SEGUINTE LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR MODALIDADES DE ATIVO FINANCEIRO: I. ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, PARA O CONJUNTO DOS SEGUINTE ATIVOS: A) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII; B) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC; C) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIC-FIDC; D) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI; E E) OUTROS ATIVOS FINANCEIROS NÃO PREVISTOS NO PARÁGRAFO ABAIXO, DESDE QUE PERMITIDOS PELO § 1º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO 409.

NÃO HAVERÁ LIMITE DE CONCENTRAÇÃO POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO PARA O INVESTIMENTO EM: A) TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS NESTES TÍTULOS; B) OURO, DESDE QUE ADQUIRIDO OU ALIENADO EM NEGOCIAÇÕES REALIZADAS EM BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS; C) TÍTULOS DE EMISSÃO OU COBRIGAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; D) VALORES MOBILIÁRIOS DIVERSOS DAQUELES PREVISTOS NO PARÁGRAFO ACIMA, DESDE QUE REGISTRADOS NA CVM E OBJETO DE OFERTA PÚBLICA DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03, OBSERVADO, AINDA, O DISPOSTO NO INCISO II, DO §10 DO ART. 86 DA INSTRUÇÃO CVM 409; E E) CONTRATOS DERIVATIVOS, EXCETO SE REFERENCIADOS NOS ATIVOS LISTADOS NO PARÁGRAFO ACIMA.

O FUNDO PODERÁ REALIZAR OPERAÇÕES NOS MERCADOS DERIVATIVOS E DE LIQUIDAÇÃO FUTURA DESDE QUE TENHA COMO OBJETIVO EXCLUSIVAMENTE A PROTEÇÃO DA CARTEIRA ATÉ O LIMITE DE UMA VEZ O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO.

É VEDADO AO FUNDO: I – REALIZAR AS OPERAÇÕES DENOMINADAS *DAY-TRADE*, ASSIM CONSIDERADA AQUELAS INICIADAS E ENCERRADAS NO MESMO; II – ATUAR EM MODALIDADES OPERACIONAIS OU NEGOCIAR COM DUPLICATAS, TÍTULOS DE CRÉDITO OU OUTROS ATIVOS QUE NÃO OS PREVISTOS NESTE REGULAMENTO; III- APLICAR RECURSOS NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO, CUJA CARTEIRA CONTENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DIREITOS CREDITÓRIOS E TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES DIREITOS EM QUE ENTE FEDERATIVO FIGURE COMO DEVEDOR OU PRESTE FIANÇA, AVAL, ACEITE OU COBRIGAÇÃO SOB QUALQUER OUTRA FORMA; E IV – APLICAR RECURSOS NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.

FATORES DE RISCO

RISCO DE MERCADO: A PERFORMANCE DO FUNDO ESTÁ ASSOCIADA PRINCIPALMENTE AO COMPORTAMENTO DO

MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE RENDA VARIÁVEL. DE ACORDO COM O COMPORTAMENTO TÍPICO DESTES MERCADOS, O FUNDO PODERÁ APRESENTAR, TEMPORARIAMENTE, VARIAÇÃO NEGATIVA NO VALOR DA QUOTA, COM RISCO DE PERDA DE PARTE DO CAPITAL INVESTIDO.

RISCO DE CRÉDITO: É POSSÍVEL QUE OS EMISSORES DOS TÍTULOS COMPONENTES DA CARTEIRA DO FUNDO NÃO CUMPRAM SUAS OBRIGAÇÕES, DE FORMA QUE A CARTEIRA DO FUNDO FICA SUSCETÍVEL AO RISCO DE CRÉDITO DOS EMISSORES.

RISCO DE LIQUIDEZ: A FALTA DE DEMANDA/OFFERTA NOS MERCADOS DE NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO PODE, EM DETERMINADOS MOMENTOS, IMPOSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS, OU OBRIGAR A NEGOCIAÇÃO POR PREÇOS INFERIORES AOS DESEJADOS PELO GESTOR E, COMO CONSEQÜÊNCIA, PREJUDICAR A RENTABILIDADE DO FUNDO.

RISCO PROVENIENTE DO USO DE DERIVATIVOS: AS ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS UTILIZADAS PELOS FUNDOS EM QUE O FUNDO APLICA VISAM A REDUZIR A VOLATILIDADE DA SUA CARTEIRA. NO ENTANTO, O PREÇO DOS DERIVATIVOS DEPENDE, ALÉM DO PREÇO DO ATIVO BASE NO MERCADO À VISTA, DE OUTROS PARÂMETROS DE PRECIFICAÇÃO, BASEADOS EM EXPECTATIVAS FUTURAS. MESMO QUE O PREÇO DO ATIVO SE MANTENHA ESTÁVEL PODE HAVER VARIAÇÃO NOS PREÇOS DOS DERIVATIVOS E CONSEQÜENTEMENTE GANHOS OU PERDAS. OS PREÇOS DOS ATIVOS E DOS DERIVATIVOS PODEM SOFRER DESCONTINUIDADES SUBSTANCIAIS AFETADOS POR EVENTOS ISOLADOS.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE UM MESMO EMISSOR: A POSSIBILIDADE DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE UM MESMO EMISSOR REPRESENTA RISCO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS. ALTERAÇÕES DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DE UMA COMPANHIA OU DE UM GRUPO DE COMPANHIAS, ALTERAÇÕES NA EXPECTATIVA DE DESEMPENHO/RESULTADOS DAS COMPANHIAS E DA CAPACIDADE COMPETITIVA DO SETOR INVESTIDO PODEM, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, AFETAR ADVERSAMENTE O PREÇO E/OU RENDIMENTO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DO FUNDO. NESTES CASOS, A ADMINISTRADORA PODE SER OBRIGADA A LIQUIDAR OS ATIVOS DO FUNDO A PREÇOS DEPRECIADOS PODENDO, COM ISSO, INFLUENCIAR NEGATIVAMENTE O VALOR DA COTA DO FUNDO.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS: A POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA BASEIA-SE NA METODOLOGIA: VALUE AT RISK (VAR). O VALUE AT RISK (VAR) FORNECE UMA MEDIDA DA PIOR PERDA ESPERADA EM ATIVO OU CARTEIRA PARA UM DETERMINADO PERÍODO DE TEMPO E UM INTERVALO DE CONFIANÇA PREVIAMENTE ESPECIFICADO. A METODOLOGIA DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA REALIZA O CÁLCULO DO VAR DE FORMA PARAMÉTRICA, ESPECIFICANDO UM NÍVEL DE CONFIANÇA DE 95 % (NOVENTA E CINCO POR CENTO).

ADVERTÊNCIA: OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

PÚBLICO ALVO: O FUNDO DESTINA-SE A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM GERAL COM TOLERÂNCIA AO RISCO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, E QUE BUSQUEM PERFORMANCE DIFERENCIADA E ENTENDAM A NATUREZA E A EXTENSÃO DOS RISCOS ENVOLVIDOS.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÃO MÍNIMA INICIAL: R\$ 500,00

APLICAÇÃO MÁXIMA INICIAL: NÃO HÁ

MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA: R\$ 300,00

VALOR MÍNIMO PARA PERMANÊNCIA: R\$ 500,00

PERCENTUAL MÁXIMO DE COTAS QUE PODE SER DETIDO POR UM ÚNICO COTISTA: 100%

É FACULTADO AO ADMINISTRADOR SUSPENDER, A QUALQUER MOMENTO, NOVAS APLICAÇÕES NO FUNDO, DESDE QUE TAL SUSPENSÃO SE APLIQUE INDISTINTAMENTE A NOVOS INVESTIDORES E COTISTAS ATUAIS, DESDE QUE O FAÇA DE FORMA EQUÂNIME A TODOS ESSES.

A SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DE NOVAS APLICAÇÕES EM UM DIA NÃO IMPEDE A REABERTURA POSTERIOR DO FUNDO PARA APLICAÇÕES.

O ADMINISTRADOR DEVE COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS INTERMEDIÁRIOS SOBRE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE FUNDOS QUE NÃO ESTEJAM ADMITINDO CAPTAÇÃO.

O FUNDO DEVE PERMANECER FECHADO PARA APLICAÇÕES ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE RESGATE.

EMIÇÃO: NA EMISSÃO DAS COTAS SERÁ UTILIZADO O VALOR DA COTA EM VIGOR NO DIA SUBSEQÜENTE AO DA EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS CONFIADOS PELOS INVESTIDORES NA CONTA DO FUNDO, DESDE QUE OBEDECIDO O HORÁRIO MÁXIMO FIXADO PERIODICAMENTE PELO ADMINISTRADOR. SOLICITAÇÃO RECEPCIONADA EM HORÁRIO POSTERIOR SERÁ CONSIDERADA COMO TENDO SIDO RECEBIDA NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

RESGATE: PARA FINS DE RESGATE, AS COTAS DO FUNDO TERÃO SEU VALOR ATUALIZADO DIARIAMENTE, DEVENDO SER UTILIZADO O VALOR DA COTA DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE PARA CONVERSÃO DE COTAS.

AS APLICAÇÕES NO FUNDO DEVERÃO SER REALIZADAS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL - TED, ORDEM DE PAGAMENTO, DOCUMENTO DE ORDEM DE CRÉDITO, TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES, OU OUTRA FORMA DE PAGAMENTO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

O PAGAMENTO DO RESGATE SERÁ EFETUADO DE ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE AO DA CONVERSÃO DE COTAS, NA SEDE OU DEPENDÊNCIAS DO ADMINISTRADOR, OBEDECIDO O HORÁRIO MÁXIMO FIXADO, PERIODICAMENTE, PELO ADMINISTRADOR. SOLICITAÇÃO RECEPCIONADA EM HORÁRIO POSTERIOR AO LIMITE SERÁ CONSIDERADA COMO TENDO SIDO EFETUADA NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

O FUNDO NÃO EFETUARÁ RESGATES E APLICAÇÕES EM DIAS NÃO ÚTEIS. CONSIDERAM-SE DIAS NÃO ÚTEIS SÁBADOS, DOMINGOS, QUAISQUER FERIADOS NACIONAIS NO ESTADO OU MUNICÍPIO DA PRAÇA EM QUE ESTÁ SEDIADO O ADMINISTRADOR E GESTORA E OS DIAS NOS QUAIS O MERCADO FINANCEIRO DA CIDADE DE SÃO PAULO NÃO ESTIVER FUNCIONANDO.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: O ADMINISTRADOR RECEBERÁ, PELA PRESTAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PERCENTUAL QUE INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO DO FUNDO, REMUNERAÇÃO ESSA QUE SERÁ PROVISIONADA TODO DIA ÚTIL E PAGA MENSALMENTE DA SEGUINTE FORMA: 50% AO ADMINISTRADOR E 50% DIRETAMENTE À GESTORA, OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, POR PERÍODO VENCIDO, ATÉ O 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO QUE A TAXA SE REFERIR OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS (“TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”). A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE 2,5% A.A. (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO, COMPREENDENDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS EM QUE O FUNDO EVENTUALMENTE INVISTA SEUS RECURSOS.. A REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR É CALCULADA À BASE DE 1/252 (UM DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS AVOS) POR DIA ÚTIL, DA PORCENTAGEM REFERIDA ACIMA SOBRE O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO.

TAXA DE PERFORMANCE: A GESTORA PERCEBERÁ COMO REMUNERAÇÃO DE PERFORMANCE PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA PERCENTUAL CORRESPONDE A 20% (VINTE POR CENTO) DO RENDIMENTO DO FUNDO QUE EXCEDER 100% (CEM POR CENTO) DO ÍNDICE IBOVESPA DE FECHAMENTO NO PERÍODO, CALCULADA DIARIAMENTE, PROVISIONADA DIARIAMENTE POR DIA ÚTIL, E PAGA A CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE À DATA DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO DEFINIDO ABAIXO OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS (“TAXA DE PERFORMANCE”). A TAXA DE PERFORMANCE SERÁ COBRADA APÓS A DEDUÇÃO DE TODAS AS DESPESAS DO FUNDO, INCLUSIVE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE PERFORMANCE DO COTISTA QUANDO O VALOR DA COTA DO FUNDO FOR INFERIOR AO SEU VALOR POR OCASIÃO DA ÚLTIMA COBRANÇA EFETUADA. O ÍNDICE IBOVESPA DE FECHAMENTO PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2008, ANTES ERA UTILIZADO O ÍNDICE IBOVESPA MÉDIO.

O PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA TAXA DE PERFORMANCE SERÁ SEMESTRAL, SENDO QUE SEU VENCIMENTO OCORRERÁ SEMPRE NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO. OS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO NÃO SE COMUNICAM, OU SEJA, OS RESULTADOS AUFERIDOS PARA O CÁLCULO DA TAXA DE PERFORMANCE EM CADA PERÍODO DE AVALIAÇÃO NÃO SERÃO CONSIDERADOS OU COMPENSADOS NOS NOVOS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO QUE SE INICIAM A CADA SEMESTRE.

TAXAS DE INGRESSO E DE SAÍDA: NÃO HÁ.

DESPESAS DO FUNDO: CONSTITUIRÃO ENCARGOS DO FUNDO AS SEGUINTE DESPESAS, QUE PODERÃO SER DEBITADAS PELO ADMINISTRADOR: I) TAXAS, IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU AUTÁRQUICAS, QUE RECAIAM OU VENHAM A RECAIR SOBRE OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO; II) DESPESAS COM O REGISTRO DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO, IMPRESSÃO, EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES PERIÓDICAS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO 409; III) DESPESAS COM CORRESPONDÊNCIA DE INTERESSE DO FUNDO, INCLUSIVE COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS; IV) HONORÁRIOS E DESPESAS DO AUDITOR INDEPENDENTE; V) EMOLUMENTOS E COMISSÕES PAGAS POR OPERAÇÕES DO FUNDO; VI) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS CORRELATAS, INCORRIDAS EM RAZÃO DE DEFESA DOS INTERESSES DO FUNDO, EM JUÍZO OU FORA DELE, INCLUSIVE O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPUTADA AO FUNDO, SE FOR O CASO; VII) PARCELA DE PREJUÍZOS NÃO COBERTA POR APÓLICES DE SEGURO E NÃO DECORRENTE DIRETAMENTE DE CULPA OU DOLO DOS

PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES; VIII) DESPESAS RELACIONADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO PELO ADMINISTRADOR OU POR SEUS REPRESENTANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DAS COMPANHIAS NAS QUAIS O FUNDO DETENHA PARTICIPAÇÃO; IX) DESPESAS COM CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS; E X) AS TAXAS DEVIDAS AO ADMINISTRADOR, CONFORME PREVISÃO DO REGULAMENTO.

QUAISQUER DESPESAS NÃO PREVISTAS COMO ENCARGOS DO FUNDO PELA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR CORREM POR CONTA DO ADMINISTRADOR E DEVERÃO SER POR ELE CONTRATADAS.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: OS RESULTADOS AUFERIDOS PELO FUNDO SERÃO INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO E SERÃO UTILIZADOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS PELO FUNDO. OS COTISTAS SERÃO REMUNERADOS PELA VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL DE SUAS COTAS.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO: O ADMINISTRADOR, CONSIDERANDO QUE O FUNDO NÃO TEM COMO OBJETIVO A PARTICIPAÇÃO ATIVA NA ADMINISTRAÇÃO DAS COMPANHIAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO NOS QUAIS TEM PARTICIPAÇÃO, COMO REPRESENTANTE DO FUNDO, DECIDIRÁ SOBRE O SEU COMPARECIMENTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS E/OU DE DEBENTURISTAS DAS COMPANHIAS E DE COTISTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, CUJOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INTEGREM A CARTEIRA DO FUNDO TANTO À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO QUANTO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA ASSEMBLÉIA, BASEADO EM SUA ANÁLISE PRÉVIA ACERCA DA RELEVÂNCIA PARA O FUNDO DA(S) MATÉRIA(S) OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS RESPECTIVAS ASSEMBLÉIAS.

O ADMINISTRADOR DEVERÁ, NA FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, INFORMAR AO COTISTA DO FUNDO SOBRE O TEOR DOS VOTOS PROFERIDOS, EM NOME DO FUNDO, NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS E/OU DE DEBENTURISTAS DAS COMPANHIAS E DE COTISTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, CUJOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INTEGREM A CARTEIRA DO FUNDO TANTO À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO QUANTO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA ASSEMBLÉIA.

NESTAS HIPÓTESES, AS DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO DO FUNDO NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS E/OU DE DEBENTURISTAS DAS COMPANHIAS E DE COTISTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, CUJOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INTEGREM A CARTEIRA DO FUNDO SERÃO ATRIBUÍDAS AO PRÓPRIO FUNDO.

O ADMINISTRADOR ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS (“POLÍTICA”), QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO ADMINISTRADOR EM ASSEMBLÉIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A VERSÃO INTEGRAL DA REFERIDA POLÍTICA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO ADMINISTRADOR PARA OS COTISTAS E DEMAIS INTERESSADOS, NO SÍTIO DO

ADMINISTRADOR NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COINVALORES.COM.BR, E AINDA NO SÍTIO DA ANBID NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ANBID.COM.BR.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: 1) O ADMINISTRADOR, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO, OBRIGA-SE A: I) DIVULGAR, DIARIAMENTE, O VALOR DA COTA E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO; II) REMETER MENSALMENTE AOS COTISTAS EXTRATO DE CONTA CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; III) DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DO FUNDO, INCLUSIVE AS RELATIVAS À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE FORMA EQUÂNIME ENTRE TODOS OS COTISTAS, NA FORMA ESTABELECIDADA NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR; E IV) REMETER À CVM: A) INFORME DIÁRIO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS; B) MENSALMENTE, ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO MÊS A QUE SE REFERIREM, BALANCETE, DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E PERFIL MENSAL; C) ANUALMENTE, ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERIREM, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE; E D) SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO, NA DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DELIBERADAS EM ASSEMBLÉIA: (I) FORMULÁRIO PADRONIZADO COM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO FUNDO, DENOMINADO “EXTRATO DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO”; (II) EXEMPLAR DO REGULAMENTO DO FUNDO, CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES EFETUADAS; E (III) PROSPECTO DO FUNDO ATUALIZADO. 2) O ADMINISTRADOR DEVERÁ ADOPTAR A POLÍTICA DE PRIVILEGIAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO POR MEIO DE SEU SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA CONFORME DETALHADO NESTE PROSPECTO. 3) O ADMINISTRADOR OFERECERÁ AOS COTISTAS UM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA POR MEIO DO CANAL DE ATENDIMENTO AO COTISTA, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO. 4) O ADMINISTRADOR OFERECERÁ AOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO, AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS E DEMAIS INTERESSADOS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ATRAVÉS DO CANAL DE ATENDIMENTO AO COTISTA. PARA TANTO, TAIS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES DESEJADAS, COM COMPLETA IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE, BEM COMO O OBJETIVO DA INFORMAÇÃO SOLICITADA. ESTA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO ADMINISTRADOR PARA AVALIAÇÃO. O ADMINISTRADOR PODERÁ A SEU CRITÉRIO DEIXAR DE DIVULGAR ALGUMA INFORMAÇÃO A INTERESSADOS QUE NÃO SEJA OBRIGATÓRIA, QUE NÃO POSSA OU NÃO DEVA SER DIVULGADA, OU QUE NO SEU ENTENDIMENTO POSSA SER PREJUDICIAL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS, DESDE QUE O FAÇA DE FORMA EQUÂNIME A TODOS ESTES. 5) PARA FINS DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DO FUNDO, NESTE PROSPECTO E NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR E DESDE QUE AUTORIZADO EXPRESSAMENTE PELOS COTISTAS, CONSIDERA-SE O CORREIO ELETRÔNICO UMA FORMA DE CORRESPONDÊNCIA VÁLIDA ENTRE O ADMINISTRADOR E OS COTISTAS DO FUNDO, INCLUSIVE PARA FINS DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE FATO RELEVANTE E ENVIO DE INFORMAÇÕES GERAIS DO FUNDO.. 6) O ADMINISTRADOR DEVE DIVULGAR IMEDIATAMENTE, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA A TODOS OS COTISTAS E DE COMUNICADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEL NA PÁGINA DA CVM, QUALQUER ATO OU FATO RELEVANTE OCORRIDO OU RELACIONADO AO FUNCIONAMENTO DO FUNDO OU AOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA. CONSIDERA-SE RELEVANTE QUALQUER ATO OU

FATO QUE POSSA INFLUIR DE MODO PONDERÁVEL NO VALOR DAS COTAS DO FUNDO OU NA DECISÃO DOS INVESTIDORES DE ADQUIRIR, ALIENAR OU MANTER TAIS COTAS.

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR: A COINVALORES É UMA EMPRESA COM 20 ANOS DE TRADIÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO. SUA TRAJETÓRIA BEM SUCEDIDA TEVE INÍCIO EM FUNDOS DE RENDA FIXA. TOMOU NOVO IMPULSO EM 1990 AO INGRESSAR NA BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS – BM&F. COMO ADMINISTRADOR DE FUNDOS, A CORRETORA BUSCOU NO MERCADO OS MELHORES GESTORES E COM ELES FEZ PARCERIAS. ESCOLHEU OS QUE OFERECIAM AS MELHORES OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO E APRESENTAVAM NÃO SÓ BOA RENTABILIDADE COMO TAMBÉM CONSISTÊNCIA EM SEUS RESULTADOS, ALÉM DE RENOME NACIONAL E INTERNACIONAL. ACOMPANHANDO O AVANÇO TECNOLÓGICO, A COINVALORES FOI A PRIMEIRA CORRETORA A LANÇAR UM SITE TOTALMENTE INTERATIVO. A QUALQUER MOMENTO, DE QUALQUER LUGAR DO MUNDO, COM FACILIDADE E RAPIDEZ, OS INVESTIDORES DA COINVALORES ACESSAM SUAS APLICAÇÕES NOS FUNDOS, FAZEM NOVOS INVESTIMENTOS, RESGATES OU TRANSFERÊNCIAS. ALÉM DISSO, O INVESTIDOR ACESSA SUA CUSTÓDIA DE AÇÕES COM ATUALIZAÇÃO ON-LINE PELA BOLSA DE VALORES, ATRAVÉS DO “HOME BROKER”, PERMITINDO-LHE TOMAR DECISÕES, COMPRANDO OU VENDENDO AÇÕES VIA INTERNET. O SITE DA COINVALORES TAMBÉM ANTECIPA AS PROJEÇÕES DA BOLSA DE MERCADORIAS E FUTURO – BM&F.

HISTÓRICO DA GESTORA: A FINACAP – É UMA CONSULTORIA FINANCEIRA COM ATUAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS E NA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. AUTORIZADA PELA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - A DESEMPENHAR ESSAS FUNÇÕES DESDE 1997, TENDO SIDO A PRIMEIRA. EMPRESA A OBTER REGISTRO NA REGIÃO NORDESTE. FINACAP COMO ESPECIALISTA NA ESTRUTURAÇÃO DE CARTEIRAS, CLUBES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS, EXECUTA UM CRITERIOSO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIFERENTES ATIVOS, EMBASADA EM ANÁLISES ABRANGENTES QUE POSSIBILITAM A DIMINUIÇÃO DO GRAU DE INCERTEZAS EXISTENTES NO MUNDO GLOBALIZADO. REALIZA UM PROCESSO DECISÓRIO QUE PRIORIZA O CONHECIMENTO CIENTÍFICO COM ESTUDOS DE CENÁRIOS, ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTALISTA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS. DESTA FORMA, TEM POR OBJETIVO COMO ADMINISTRADORA DE RECURSOS A RENTABILIZAÇÃO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, EM NÍVEIS SUPERIORES AOS OBTIDOS PELO BENCHMARK, PRIORIZANDO SEMPRE O LONGO PRAZO E PRINCIPALMENTE O NÍVEL DE RISCO DESEJADO PELO CLIENTE.

TRIBUTAÇÃO: O DISPOSTO NESTE ITEM FOI ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO DO FUNDO E TEM POR OBJETIVO DESCREVER GENERICAMENTE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS COTISTAS E AO FUNDO. EXISTEM EXCEÇÕES E TRIBUTOS ADICIONAIS QUE PODEM SER APLICADOS, MOTIVO PELO QUAL O COTISTA DEVE CONSULTAR SEUS ASSESSORES JURÍDICOS COM RELAÇÃO À TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL NOS INVESTIMENTOS REALIZADOS NO FUNDO.

ATUALMENTE A CARTEIRA DO FUNDO NÃO ESTÁ SUJEITA À TRIBUTAÇÃO. A TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS COTISTAS DO FUNDO, COMO REGRA GERAL, É A SEGUINTE:

A) IMPOSTO DE RENDA À ALÍQUOTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO RESGATE DAS COTAS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI N.º 9.779, DE 19 DE JANEIRO DE 1.999, E LEI N.º 11.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.004, E ALTERAÇÕES POSTERIORES; E

B) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF INCIDENTE SOBRE RESGATES EFETUADOS NO FUNDO SOB A ALÍQUOTA ZERO, NOS TERMOS DO INCISO IV, PARÁGRAFO SEGUNDO, ARTIGO 33 DO DECRETO N.º 4.494, DE 03.12.2002.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PERSEGUIDO PELO FUNDO É O DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

ATENDIMENTO AO COTISTA:

O VALOR DA COTA E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO ESTARÃO DIARIAMENTE DISPONÍVEIS NOS SITES WWW.COINVALORES.COM.BR E WWW.FINACAP.COM.BR

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA, PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS SEGUINTE TELEFONES E ENDEREÇOS:

ADMINISTRADOR:

TELEFONE: 0800 170 340

FAX: (11) 3104 8877

HOME PAGE: WWW.COINVALORES.COM.BR

ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, N.º 1.461, 10º ANDAR, TORRE SUL, SÃO PAULO.

GESTORA:

TELEFONE: (81) 3241-3522

FAX: (81) 3241-2939

HOME PAGE: WWW.FINACAP.COM.BR

ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, N.º 2.656, LOJA 02, RECIFE, PERNAMBUCO.